

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09h20, se
2 reuniu na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º andar, Bairro
3 Soledade, Recife – PE, em sua 582ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no
4 Plenário Marly Javoski. **Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos:**
5 José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, Ana Paula Ochoa
6 Santos, Coren-PE nº 39233-ENF, Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 334668-
7 ENF, Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE nº 358041-ENF, Severina Etelvina da
8 Silva, Coren-PE nº 714834-TE e Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-
9 TE. **Conselheiros Suplentes:** Eni Cosme da Silva, Coren-PE nº 548974-TE.
10 **Conselheiros Ausentes:** José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE,
11 Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TEC e Ana Caroline Novaes
12 Soares, Coren-PE nº 118178-ENF. Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar
13 Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF e secretariado pela Conselheira
14 Drª Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF. Convocada a assessora de
15 plenário do Coren-PE, Drª. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques e o Chefe
16 de Gabinete Interino Raphael Amaral, para colaborar com as atividades do plenário.
17 **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** O presidente desta plenária Dr José
18 Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, expressa bom dia a todos,
19 agradece a presença da assessora Jurídica, Drª. Laíse Ellen Santos da Silva
20 Fernandes, OAB/PB 22.291 e efetiva o Conselheiro Sr. Eni Cosme da Silva, Coren-
21 PE nº 548974-TE, para completar o *Quórum*. Neste momento o Presidente conduz a
22 leitura dos **DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº**
23 **0146/2024-Memo nº 0008/2024-Registro-Coren-PE**, homologa *Ad Referendum* do
24 Plenário, registro de inscrições principais, remidas, secundárias, mestrado, registro
25 de especialização, residência, reinscrições, suspensão inscrição temporária e
26 registro de transferências nas categorias de Enfermeiros, técnicos e aux. de
27 enfermagem, no período de 02/01/2024 à 24/05/2024, em um total de 969 registros.
28 Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação**
29 **por unanimidade. Decisão Coren-PE nº 0152/2024-Memo**
30 **0025/2024/DEP/COREN-PE** - Homologa *Ad Referendum* do Plenário, registro de
31 Empresa, concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade
32 técnica, em um total de 77 registros. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência**
33 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS**
34 **RECEBIDOS DO COFEN: Of.nº 1436/2024/COFEN**, referente a confirmação do
35 presidente do Cofen, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, bem como do Chefe de
36 Gabinete do Cofen, Sr. Magno José Guedes Barreto e do Assessor de Relações
37 Institucionais, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, no 2º Seminário de Planejamento
38 Estratégico Participativo do Coren-PE, no dia 04/07/2024 em Recife. Dr. José Gilmar
39 Costa de Souza Júnior, reforça o recebimento do Ofício 1591/2024 – Cofen ,
40 informando mudança da data para dia 02/07/2024. **Ciência de todos os presentes.**
41 **Of.nº 1635/2024/COFEN**, protocolado sob o nº 1703/2024, junto com a Decisão
42 Cofen nº 095/2024, a qual homologa as Decisões Coren-PE nº 093/2024, 095/2024
43 e 096/2024, para que o Departamento Administrativo proceda com as publicações

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 oficiais dos atos normativos deste Regional, homologados pelo COFEN; Outrossim,
45 em paralelo à publicação oficial das normas, remetam-se os autos ao Departamento
46 Financeiro, Controladoria Geral e Auditoria, para que cumpram a Resolução Cofen
47 nº 740/2024, na qual dispõe acerca de Diárias, Jetons e Auxílios Representação no
48 âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e adotarem as
49 medidas que se fizerem pertinentes, apresentando ao Plenário estudo para cumprir
50 a referida Resolução. Sem manifestações dos Conselheiros. Dr. José Gilmar Costa
51 de Souza Júnior, reforça que estas homologações já foram publicadas no Diário
52 Oficial da União e portal da transparência. **Ciência de todos os presentes e**
53 **aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 0087/2024/COFEN**, informando sobre
54 a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7423) no Supremo Tribunal Federal STF,
55 referente a quitação de anuidades devidas ao Conselho Profissional para que os
56 profissionais obtenham: inscrição, suspensão de inscrição, reativação de inscrição,
57 inscrição secundária, segunda via e renovação de carteira profissional de identidade,
58 por instituírem sanção política como meio coercitivo indireto para pagamento de
59 tributo. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes.**
60 **Of.Circular nº 0088/2024/COFEN**, referente a Divulgação de Tese de Doutorado "
61 empoderamento estrutural e psicológico sobre o bem-estar de Enfermeiros
62 Brasileiros", estudo que vem sendo desenvolvido pelo Doutorando Michael Vieira do
63 Amarante, com orientação das Professoras Dr^a. Silviamar Camponogara, da
64 Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), e prof. Dr^a Vania Carvalho, da
65 Universidade de Lisboa-Portugal, o qual pode ser acessado por meio do Link,
66 requerendo assim o Cofen a promoção da divulgação pelos Corens. Sem
67 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº**
68 **0090/2024/COFEN**, informando que a Resolução 749/2024, a qual "dispõe sobre o
69 direito à isenção do pagamento da anuidade dos Profissionais de Enfermagem
70 portadores de doenças graves registrados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais,
71 mediante critérios que estabelece", foi publicada no DOU e no Portal do Cofen. Sem
72 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº**
73 **0091/2024/COFEN**, informando que a Resolução Cofen nº 750/2024, a qual "cria,
74 extingue e atualiza a relação de cargos efetivos no âmbito no Conselho Federal de
75 Enfermagem, está publicada no DOU e no Portal Cofen. Sem manifestações dos
76 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 0093/2024/COFEN**,
77 informando que a Decisão Cofen nº 80/2024, a qual "aprova o Manual de Cessão de
78 Empregados Públicos no âmbito do Sistem Cofen/Conselhos Regionais de
79 Enfermagem" - Man 306 está publicada no Portal Cofen. Sem manifestações dos
80 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 0096/2024/COFEN**,
81 encaminhando Portaria nº 843 de 13/05/2024,(RETIFICADA), a qual designa Os(as)
82 Conselheiros(as) Federais, Gestão 2024/2027, para emissão de parecer acerca da
83 Prestação de contas e acompanhamento das atividades dos Conselhos Regionais de
84 Enfermagem. Conselheiro designado: Renné Cosmo da Costa. Sem manifestações
85 dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº**
86 **0100/2024/COFEN**, Solicitando que os projetos para captação de recursos do Cofen,

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

87 sejam apresentados ao Cofen até novembro de 2024. Sem manifestações dos
88 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 0105/2024/COFEN,**
89 Encaminhando a Resolução Cofen nº 754/2024, a qual "normatiza o uso do
90 prontuário eletrônico e plataformas digitais no âmbito da Enfermagem: digitalização,
91 utilização de sistemas informatizados para guarda e armazenamento nesta
92 tecnologia". Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes.**
93 **Of.Circular nº 0110/2024/COFEN** - Encaminhando o Ofício Circular nº
94 110/2024/COFEN, protocolado sob o nº 1792/2024 que versa sobre a informação que
95 a Decisão Cofen nº 106/2024, está publicada no Portal Cofen a qual "aprova o Manual
96 do Plano de Integridade do Cofen". Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência**
97 **de todos os presentes. Of.Circular nº 0113/2024/COFEN** - Comunicando – Carta
98 de Exclusividade – 26º CBCENF, informa que a empresa Alvo Eventos LTDA é a
99 empresa oficial e exclusiva, contratada por meio de processo licitatório, para
100 montagem de stands, locação de bens móveis e prestação de serviços
101 especializados que comporão a Feira dos Estados no 26º Congresso Brasileiro dos
102 Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a ser realizado na cidade de Recife-PE, no
103 período de 16 a 19 de setembro de 2024 e quaisquer demandas necessárias, tanto
104 de materiais quanto de serviços, deverão ser tratadas diretamente com a citada
105 empresa. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes.**
106 **DOCUMENTOS INTERNOS: E-mail: Dra. Aracele Cavalcanti- Protocolo**
107 **1058/2024** - Sendo apresentado por Drª Isabelle Braga, o Relatório de Reuniões das
108 Câmaras Técnica e Comissões. A mesma informa aos Conselheiros que o objetivo
109 de compartilhar esse relatório se dá para que o Conselheiro que possuir interesse
110 em participar, ficar informado as programações para participação. Sem
111 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
112 **unanimidade. PAD nº 0360/2024-ADM-Despacho nº 0067/2024-EP** – Sendo feita
113 a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa
114 de Riscos para Aquisição de coletes personalizados para Conselheiros e Ficiais do
115 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, bem como aquisição de
116 Carteiras de Identificação de Couro com brasão metálico e Distintivos de Fiscalização
117 com cordões para Conselheiros, Fiscais e Departamento Jurídico. Trata-se de uma
118 demanda encaminhada pelo Gabinete da Presidência do Coren-PE. A presente
119 contratação se justifica pela necessidade de identificar com segurança os
120 Enfermeiros(as) Fiscais, os Conselheiros(as) e demais agentes durante a
121 fiscalização do exercício profissional da Enfermagem nas instituições de saúde. Visa
122 possibilitar o livre exercício do cargo, facilitando acessos aos órgãos públicos no
123 exercício das funções e identificar e evitar possíveis fraudes nas atividades de
124 Fiscalização. Deste modo, a DFIL realizou a pesquisa de preços através do painel de
125 preços e fornecedores onde se obteve o valor anual médio para a demanda em
126 R\$ 28.102,80 (vinte e oito mil e cento e dois reais e oitenta centavos). A contratação
127 será sob demanda e poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do
128 tipo de objeto e valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário
129 decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

130 emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Sem
131 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
132 **unanimidade. PAD nº 0464/2024-Despacho nº 0061/2024-EP**, sendo feita a
133 apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa
134 de Riscos para Confecção do portfólio da Prestação de Contas da Gestão 2021-
135 2023. Sem manifestações dos Conselheiros. Trata-se de uma demanda
136 encaminhada pelo chefe do Departamento de Comunicação do Coren-PE. A gestão
137 Transformação revolucionou o modo como o Coren-PE se relaciona com a
138 Enfermagem Pernambucana. Um dos principais pilares da gestão, a transparência e
139 prestação de contas esteve presente em todos os processos e tomadas de decisão.
140 Por essa razão, finalizado o triênio 2021-2023, é necessário que profissionais e
141 sociedade tenham acesso facilitado a relatórios completos e claros das ações
142 desempenhadas nos últimos três anos. O Portifólio de Gestão apresenta uma
143 alternativa lúdica, ilustrativa e detalhada desses dados. Assim, com base nas
144 especificações informadas pelo demandante, a DFIL realizou a pesquisa de preços
145 de mercado através do Painel de Preços e com empresas fornecedoras do serviço
146 onde obteve o valor médio anual para a demanda em R\$ 9.950,33 (nove mil e
147 novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). A contratação poderá ocorrer
148 por meio de dispensa de licitação em razão do tipo de objeto e valor, com base no
149 art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da
150 demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico
151 acerca da modalidade do objeto proposto. **Ciência de todos os presentes e**
152 **aprovação por unanimidade. PAD nº 0495/2024-ADM-Despacho nº 0063/2024-**
153 **EP** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo
154 Preliminar e Mapa de Riscos para aquisição de registro do domínio do sítio do Coren-
155 PE "www.coren-pe.gov.br" junto ao Registro BR, visando a garantia de propriedade
156 e acesso ao endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco. Trata-
157 se de uma demanda encaminhada pelo chefe do Departamento de Tecnologia da
158 Informação do Coren-PE. Registrar um domínio protege sua marca e seus interesses.
159 Ao garantir exclusividade sobre um determinado nome de domínio, você evita que
160 outros usem ou se aproveitem da sua marca e reputação. Isso é crucial para evitar
161 confusão entre seus clientes e proteger a integridade da sua presença online.
162 Registrar um domínio não é apenas uma formalidade, mas sim uma etapa essencial
163 para estabelecer uma presença online sólida, confiável e eficaz. É o primeiro passo
164 para construir uma identidade digital única e duradoura que represente fielmente o
165 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco na internet. Para a demanda em
166 tela, foi contemplada 01 registro cujo valor total para 4 anos é de R\$ 148,000 (cento
167 e quarenta e oito reais). A contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de
168 licitação em razão do tipo de objeto proposto, visto que se trata de serviço de caráter
169 exclusivo, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu
170 pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de
171 parecer jurídico acerca da modalidade ora proposta. Sem manifestações dos
172 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD**

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

173 **nº 0502/2024-ADM-Despacho nº 0069/2024-EP** - sendo feita a apresentação pelo
174 Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para
175 inscrição de vagas para participação no 9º Fórum Latino-Americano e Qualidade e
176 segurança na saúde, a ser realizado na cidade de São Paulo, no período de 09 a 11
177 de julho de 2024. Trata-se de uma demanda encaminhada pela chefe do
178 Departamento de Fiscalização do Coren-PE. A atividade de fiscalização exige do
179 fiscal conhecimento sobre o cenário técnico, científico e político da Enfermagem,
180 além de aperfeiçoamento nas áreas técnicas específicas, a fim de orientar e
181 disciplinar exercício da profissão. O Tribunal de Contas da União, recomenda que os
182 conselhos Regionais de Enfermagem invistam no departamento de fiscalização
183 através de capacitação dos fiscais. Desta forma, as chefias de fiscalização
184 contemplaram no planejamento 2024, investimento na área para permitir que cada
185 fiscal tenha acesso à pelo ao menos uma participação em congressos nacionais na
186 área de saúde. Para a capacitação em tela, foram contempladas 03 inscrições cujo
187 valor total é de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). A contratação poderá
188 ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação em razão do tipo de objeto proposto,
189 visto que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente
190 intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente
191 por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com base no art. 74,
192 inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da
193 demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico
194 acerca da modalidade ora proposta. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência**
195 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. MEMORANDO APLAQ -**
196 **COREN-PE Nº 160/2024** – sendo feita a apresentação pelo Dr. Synésio Brandão,
197 para apreciação do Plano Plurianual (PPA) 2025-2027 do Conselho Regional de
198 Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE). O documento do PPA 2025-2027 foi
199 elaborado com base em estudos detalhados e consultas às áreas pertinentes,
200 visando atender às demandas e aprimorar os serviços prestados pelo COREN-PE
201 nos próximos anos. Finalizando assim, o trabalho referente ao PPA e Planejamento
202 Estratégico, e levando em consideração que, após a aprovação do planejamento
203 pelas lideranças, foi solicitado o cumprimento das orientações de transparência e
204 normativas do COFEN, conforme estabelecido no Manual 103. Para tanto, foi
205 aplicado um Termo de Abertura de Projeto (TAP) e elaborada uma minuta
206 contemplando a perspectiva orçamentária para o novo ciclo da Gestão Revolução.
207 Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação**
208 **por unanimidade. PAD nº 0522/2024-DIPRE-Memorando nº 0015/2024-Coord das**
209 **Câmaras Técnicas e Comissões-** sendo feita a apresentação pelo Drª Aracele
210 Tenório, referente a Criação do Programa de Podcast "PODE COREN?". Dr.
211 Gildelson Gabriel Gomes, reforça que já existe um PAD sobre Podcast, porem com
212 necessidade de atualização de contrato e reforça que já existe o Projeto “Estação
213 Enfermagem” e seria interessante incluir esta demanda dentro do que já existe,
214 incluindo as atividades das Cts e comissões, bem como qualquer outra demanda. Drª
215 Ana Paula Ochoa, sugere juntar os projetos “Pode Coren” dentro Estação

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

216 Enfermagem para seguirem com atualização do DFD e seguimento com a demanda.
217 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. HOMOLOGAÇÃO**
218 **DAS COMISSÕES DE ÉTICA DAS INSTITUIÇÕES: Parecer de Nomeação Nº**
219 **0014/2024- Despacho nº 0008/2024-NACE-Coren-PE-** Apresentado pela Sr^a Sara
220 Fontes, referente ao **Hospital Belarmino Correia**, que atende a todos os requisitos
221 e documentações necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência e**
222 **aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº 0016/2024- Despacho**
223 **nº 0010/2024-NACE-Coren-PE** Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, referente ao
224 **Hospital Boa Viagem**, que atende a todos os requisitos e documentações
225 necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência e aprovação por**
226 **unanimidade. Parecer de Nomeação Nº 0017/2024- Despacho nº 0014/2024-**
227 **NACE-Coren-PE -** Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, referente ao **Hospital Davita**
228 **Santo Amaro**, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Sem
229 manifestações dos Conselheiros. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer**
230 **de Nomeação Nº 0018/2024- Despacho nº 0011/2024-NACE-Coren-PE**
231 Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, referente ao **Hospital da Mulher do Recife**, que
232 atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Dr^a Ana Paula Ochoa
233 gostaria de registrar parabéns a esta comissão, pois mesmo sem estar homologada
234 apoiaram a gestão na organização da semana da Enfermagem e buscaram temas
235 das dificuldades atuais do serviço, como o registro em prontuário. **Ciência e**
236 **aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº 0019/2024- Despacho**
237 **nº 0012/2024-NACE-Coren-PE**, apresentado pela Sr^a Sara Fontes, referente ao
238 **Hospital Jayme da Fonte**, que atende a todos os requisitos e documentações
239 necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência e aprovação por**
240 **unanimidade. DEMANDAS DA PRESIDENCIA:** Dr. José Gilmar Costa de Souza
241 Júnior, convoca a todos para definição da indicação do prêmio Ana Nery 2024,
242 conforme requerido no Ofício Circular nº 078/2024 – Cofen, solicitando indicação da
243 personalidade que tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da
244 Enfermagem Brasileira. Em tempo, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior indica Dr^a
245 Ivana Andrade e reforça que a mesma tem contribuído com a categoria grandemente
246 e com amor ao que faz. **Ciência de todos e aprovação por unanimidade. PAD**
247 **nº 0590/2024 – Contratação de empresa especializada em serviços de**
248 **terceirização para apoio administrativo, de forma emergencial, para suprir as**
249 **necessidades deste Coren-PE**, sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June.
250 Trata-se de uma demanda encaminhada pela chefe do Departamento de Gestão de
251 Pessoas do Coren-PE. Considerando a sanção contida no SICAF imposta à empresa
252 Diplomata Terceirização em Geral Eireli, que a impede de participar de licitações e
253 firmar contratos com a Administração Pública, torna-se inviável a continuidade do
254 contrato estabelecido entre este Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco
255 (COREN-PE) e a mencionada empresa. Diante desta situação, faz-se necessária a
256 contratação, em caráter emergencial, de uma nova empresa especializada na
257 prestação de serviços de terceirização para apoio administrativo, a fim de atender às
258 necessidades desta autarquia federal. Neste cenário, para obtenção de valores de

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

259 mercado compatíveis, a DFIL realizou a pesquisa de preços através de contratações
260 similares e do painel de preços onde o valor médio global obtido para o quantitativo
261 de 20 profissionais na função de assistente administrativo para um período de até 06
262 meses foi de R\$ 478.052,40 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e dois
263 reais e quarenta centavos). Encontra-se em tramitação novo processo administrativo
264 de nº 0560/2024 que ocorrerá através de pregão eletrônico e substituirá futuramente
265 este emergencial. Sendo assim, a modalidade a ser utilizada no emergencial será por
266 meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,
267 uma vez que a falta destes profissionais poderá ocasionar maiores prejuízos ao
268 órgão. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e**
269 **aprovação por unanimidade.** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere ao
270 Plenário convocatória dos concursados para vagas disponíveis de fiscais e
271 motoristas, iniciando no dia 01/07/2024. **Ciência de todos os presentes e**
272 **aprovação com homologação por unanimidade.** Neste momento a diretoria
273 sugere intervalo com retorno as 13:30. Com retorno pontual, registra-se a presença
274 dos(as) Conselheiros(as), Dr^a Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE nº 118178-
275 ENF e Sr. Maria Andrea de Oliveira Chacon, Coren-PE nº 1605374 - TE. Sob a
276 Presidência da Conselheira Dr^a Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF
277 e secretariada pela Conselheira Dr^a Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE nº
278 118178-ENF. Com a saída da Conselheira Dr^a Isabelle Braga, a Presidente desta
279 plenária efetiva o Conselheiro Sr. Eni Cosme da Silva para Completar o *Quórum* e
280 ressalta a presença da Chefe da Secretaria Geral, Sr^a Roseli Oliveira Barbosa, para
281 colaborar com as atividades desta Plenária. **DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO:**
282 **CONSIDERANDO os Despachos encaminhados pelo NEDIP**, que apresentam a
283 necessidade da realização de julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes
284 processos: **Parecer Conclusivo nº 0034/2024-PAD nº 0003/2022 - P.E Nº**
285 **0018/2022** - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Sr^a Sara Fontes,
286 referente ao relatório elaborado pelo Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos dos
287 Santos, referente a denúncia encaminhada de Ofício pela Comissão de Ética do
288 Hospital Ulisses Pernambucano, em desfavor da profissional A. C. dos S., Coren-PE
289 nº xxxxx- TE. Para este julgamento, foi enviado à parte denunciada, notificação por
290 AR e link para acesso remoto. Fazendo-se presente na Sede do Coren PE, a parte
291 denunciada. Iniciou-se as 13:50, se fazendo necessário dar seguimento ao
292 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da
293 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que
294 necessário. Sendo concedida a fala a Conselheira Parecerista Sr^a Sara Fontes para
295 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**
296 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
297 **unanimidade.** Neste momento registra-se a presença do Conselheiro Sr. José Almir
298 Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE. **Parecer Conclusivo nº 0033/2024-PAD nº**
299 **0440/2022 - P.E Nº 0045/2022** - Sendo feita apresentação pela Conselheira
300 Parecerista Sr^a Sara Fontes, referente ao relatório elaborado pelo Conselheiro
301 Parecerista Sr. Antonio Carlos Santos, referente a denúncia encaminhada pela Sr^a J.

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

302 L. de A. A. em desfavor da profissional V. F. de S. R. , Coren-PE nº xxxxxxxx - TE.
303 Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para
304 acesso remoto. Mantendo-se ausente todas as partes. Iniciou-se as 14:27, se
305 fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento
306 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,
307 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala a
308 Conselheira Parecerista Sr^a. Sara Fontes, para apresentar a conclusão do
309 julgamento. Diante do exposto, entende o relator que houve transgressão do Código de
310 Ética dos profissionais de Enfermagem pela Denunciada, em seus artigos **26, 51, 61, 64**
311 **e 71**. Da Resolução Cofen 564 de 2017. Entanto considerando o Art. 112 deste
312 dispositivo que assenta como circunstâncias atenuantes à infração II – Ter bons
313 antecedentes profissionais. **Sugere, a aplicação de advertência Verbal disposto no**
314 **Art. 115 e Multa no valor de uma anuidade disposto no Art. 116 da Resolução Cofen**
315 **564 de 2017. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**
316 **Parecer Conclusivo nº 0035/2024-PAD nº 0134/2021 - P.E Nº 0001/2022** - Sendo
317 feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dr^a Ana Caroline Soares, referente
318 a denúncia encaminhada pelo Sr. W. do N. C., em desfavor do profissional D. O. S.
319 (Citado por Edital), Coren-PE nº xxxxxx -TE. Para este julgamento, foi enviado à todas
320 as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente todas
321 as partes. Iniciou-se as 14:50, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento.
322 Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
323 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.
324 Sendo concedida a fala a Conselheira Parecerista Dr^a. Ana Caroline Soares, para
325 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**
326 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
327 **unanimidade. Parecer Conclusivo nº 0036/2024-PAD nº 0564/2021 - P.E Nº**
328 **0017/2022** - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson
329 Gabriel Gomes, referente a denúncia encaminhada de Ofício pela Comissão de Ética
330 do Hospital Ulisses Pernambucano, em desfavor do profissional A. C. dos A., Coren-
331 PE nº 714247 - TE. Para este julgamento, foi enviado à parte denunciada, notificação
332 por AR e link para acesso remoto. Fazendo-se presente na Sede do Coren PE, a
333 parte denunciada. Iniciou-se às 15:10, se fazendo necessário dar seguimento ao
334 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da
335 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que
336 necessário. Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel,
337 para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da**
338 **denunciada e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e**
339 **aprovação por unanimidade. Parecer Conclusivo nº 0037/2024-PAD nº**
340 **0478/2021 - P.E Nº 0011/2022-** Sendo feita apresentação pela Conselheira
341 Parecerista Sr^a Severina Etelvina, referente a denúncia encaminhada De Ofício, em
342 desfavor da profissional M. J. L. de B., Coren-PE nº xxxxxx - ENF. Para este
343 julgamento, foi enviado à parte denunciada, notificação por AR e link para acesso
344 remoto. Encontrando-se presente de maneira remota a parte denunciada e seu

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

345 representante legal, Dr. Guilherme Araújo Nóbrega OAB/PE 54293. Iniciou-se as
346 15:45, se fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de
347 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada
348 institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida
349 a fala a Conselheira Parecerista Sr^a Severina Etelvina, para apresentar a conclusão
350 do julgamento, diante do exposto, e após leitura dos autos, entende a relatora que houve
351 transgressão ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, de acordo com a
352 Resolução Cofen n^o 564/2017, em seus artigos: 26,61,72 e 90. Por fim, considerando os
353 critérios previstos a partir da resolução e de acordo com o Art, 112 e sobretudo as
354 circunstâncias atenuantes que pesam a favor da denunciado, ressalta-se o fato de a
355 denunciada ter bons antecedentes profissionais. No tocante as circunstancias
356 agravantes, nada pesa contra a denunciada e tendo em vista os critérios para a aplicação
357 de penalidades, de acordo com o Cap. V da Resolução n^o 564/2017, que diante dos
358 artigos infringidos poderiam variar de Advertência verbal e Multa. **Sugerindo,**
359 **Advertência Verbal e multa (valor equivalente a 02 - duas anuidades).** Neste
360 momento o Conselheiro Dr. Gidelson Gabriel Gomes, com a fala, puxa o voto para
361 advertência verbal apenas, por que não houve dolo, porem houve falsificação do
362 documento de identificação profissional intencionalmente. E como não utilizou a carteira,
363 mas que independente das circunstâncias cometeu tal ato. Dr^a Ana Caroline Soares,
364 reforça a fala do Conselheiro e considera a importância dos fatores atenuantes. **Ciência**
365 **de todos os presentes e aprovação de 5 votos a favor do voto divergente de Dr.**
366 **Gidelson Gabriel Gomes contra um voto do relator.** Neste momento se fez
367 necessário efetivar a Conselheira Sr^a Andrea Chacon para completar *Quórum* com a
368 saída da Conselheira Titular Sr^a Severina Etelvina. **Parecer Conclusivo n^o**
369 **0030/2024-PAD n^o 0385/2021 - P.E N^o 0073/2021-** Sendo feita apresentação pelo
370 Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a denúncia
371 encaminhada *De ofício* pela Comissão de Ética do Hospital Ulisses Pernambucano,
372 em desfavor do profissional A. C. A. de M., Coren-PE n^o xxxxxx - AE. Para este
373 julgamento, foi enviado à parte denunciada, notificação por AR e link para acesso
374 remoto. Fazendo-se presente na Sede do Coren PE a parte denunciada e seu
375 representante legal, Dr Fábio Luciano Cordeiro de Oliveira, OAB/PE n^o 16610.
376 Iniciou-se as 16:11, se fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta
377 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
378 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.
379 Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para
380 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**
381 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
382 **unanimidade. Por fim, a Presidente desta plenária Dr^a. Ana Paula Ochoa, deseja**
383 **uma boa tarde a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos**
384 **a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da**
385 **gestão Coren-PE 2024-2026, registre-se também o agradecimento aos**
386 **Conselheiros, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra**
387 **reunião ordinária de plenário. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 16h30. Eu,**

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

388 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim
389 subscrita _____, e será assinada por todos
390 os presentes.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF

Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TE

Gidelson Gabriel Gomes
Coren-PE nº 334668-ENF

Ana Caroline Novaes Soares
Coren-PE nº 118178-ENF

Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE nº 358041-ENF

Severina Etelvina da Silva
Coren-PE nº 714834-TE

Sara Fontes Gomes da Silva
Coren-PE nº 614910-TE

Maria Andrea de Oliveira Chacon
Coren-PE nº 1605374 -TE

Eni Cosme da Silva
Coren-PE nº 548974-TE

Lais Ellen Santos da Silva Fernandes
OAB/PB nº 222.291

Raphael Bruno Amaral
OAB/PE nº 49.709

Roseli Oliveira Barbosa
Mat. 058